



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 072/2018

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, portador do CPF Nº 071.264.506-30 doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a empresa **Leila Lopes Almeida de Castro - ME** – CNPJ nº 22.575.937/0001-28, Rua Oito de Dezembro, 402 – Pompéia – Morro da Garça/MG, neste ato representada pela Senhora Leila Lopes Almeida de Castro, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº MG-14.466.378 PC/MG e CPF nº 071.447.676-58, residente e domiciliada na Rua Oito de Dezembro, 402 – Pompéia – Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **LOCADORA** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A LOCADORA, cede, excepcional e temporariamente em locação, um veículo ano 1984, diesel, Placa HMM 2596, ao LOCATÁRIO, que o destinará a atender a Secretaria Municipal de Educação, especificamente, na distribuição e entrega de merenda escolar, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor global do aluguel é de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), sendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) que serão pagos até o dia 10 de cada mês subsequente a locação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 04 (quatro meses) e 13 (treze) dias, contados de 01 de março de 2018 a 13 de julho de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

- A)** Da locadora – Entregar o veículo ora locado em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, previstas na legislação de trânsito;
- O condutor do veículo, será pago ao ônus da locadora, que deverá ser habilitado para a categoria do veículo;
 - Arcar com as despesas com a manutenção do veículo: mecânica, reposição de peças e de pneus, suspensão e parte elétrica.
 - Arcar com as despesas de combustíveis e lubrificantes do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

B) Do Locatário – Efetuar o pagamento do aluguel regularmente, na forma da cláusula Segunda deste instrumento.

- Prestar esclarecimentos necessários a execução do presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e por necessidade pública comprovada, na forma da Lei.

CLAUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO: Poderá a vigência deste instrumento ser prorrogada, nas mesmas condições e prazo a ser combinado, de acordo com a necessidade dos serviços e com a legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para cobertura das despesas oriundas do presente contrato será usada a seguinte dotação: 02.007.001.12.122.0009.2084.3.3.3.90.39.00.00.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir as dúvidas suscitadas do presente instrumento, sendo as omissões supridas pela legislação pertinente.

E, estando assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentárias.

Morro da Garça, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Morro da Garça
Locatária

Leila Lopes Almeida Castro - ME
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____